

A

DESPACHO PRES. Nº. 27-A/2021

Data: 27/05/2021

Assunto: Fixação do valor da Propina dos Cursos do Politécnico de Portalegre – ano letivo 2021-22

Em cumprimento,

- dos artigos 233.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e dos artigos 257º e 258º da Lei n.º 75-B, de 31 de dezembro;
- da alínea i) do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos do IPP e deliberação respetiva do Conselho Geral, na sua reunião de 27 de maio de 2021 foi fixado o valor da propina para o próximo ano letivo dos cursos do 1.º ciclo, do 2.º ciclo e dos Cursos de Técnicos Superiores Profissionais, para os estudantes internacionais ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, bem como para a inscrição em unidades curriculares isoladas.

Determino que sejam cumpridas as seguintes orientações:

A. Para cursos de 1.º ciclo – ano letivo 2021/2022:

1. A fixação do valor de propinas em 697€ para os alunos inscritos em todas as Escolas integradas;
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 10 (dez) prestações;
3. Os pagamentos, que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, efetuam-se nos seguintes prazos:
 - Pagamento em uma só prestação – 697€, no ato de matrícula;
 - Pagamento em 10 (dez) prestações – 76€, no ato de matrícula em setembro/outubro, e 9 (nove) prestações de 69€ cada, a pagar até ao último dia dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 e de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2022.
4. Aos alunos bolsheiros não são cobrados juros de mora pelo atraso no pagamento de propinas até à data da atribuição da respetiva bolsa.
5. Os alunos que ingressam no Instituto através do regime de mudança de par instituição/curso ou reingresso a partir do início do segundo semestre do ano letivo correspondente, pagam o valor da propina mínima definida no artigo 257.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, no valor de 495€.
6. Os alunos inscritos até 30 ECTS, para conclusão do curso de 1.º ciclo pagam o valor da propina mínima definida no artigo 257.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, no valor de 495€.



A

B. Para cursos de 2.º ciclo – edição 2021/2023:

1. O valor das propinas para os alunos inscritos na edição com início em 2021-2022 é, em todas as Escolas integradas, conforme tabela abaixo.

Mestrado	Escola	Duração	Propinas Global de curso
Gestão de Pequenas e Médias Empresas	ESTG	2 anos	2 000 €
Contabilidade e Finanças		2 anos	2 000 €
Tecnologias de Valorização Ambiental e Produção de Energias		2 anos	2 000 €
Design de Identidade Digital		2 anos	2 000 €
Informática		2 anos	2 000 €
Agricultura Sustentável	ESAE	2 anos	2 000 €
Enfermagem Veterinária em Animais de Companhia		2 anos	2 000 €
Gerontologia	ESECS/ESS	2 anos	2 000 €
Média e Sociedade	ESECS	2 anos	2 000 €
Educação Pré-Escolar		1,5 ano	1 045,50 €
Educação Especial		2 anos	2 000 €
Educação e Proteção de Crianças e Jovens em Risco		2 anos	2 000 €
Enfermagem	Mestrado em associação	1,5 ano	3 000 €
Estudos em Enfermagem	Mestrado em associação	2 anos	3 000 €

2. O valor da propina a cobrar no curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar é igual ao valor da propina anual para o 1º Ciclo de Estudos, tendo em conta que este curso de Mestrado tem uma natureza profissionalizante, isto é, é obrigatório para o exercício da profissão de professor.
3. O valor da propina a cobrar no curso de Mestrado em Enfermagem, em associação com a Universidade de Évora e os Institutos Politécnicos de Beja, Castelo Branco e Setúbal, é de 3.000€, valor acordado por todas as instituições associadas.
4. O valor da propina a cobrar no curso de Mestrado em Estudos em Enfermagem, em associação com as Universidades de Évora e da Madeira e os Institutos Politécnicos de Beja, Castelo Branco e Setúbal, é de 3.000€, valor acordado por todas as instituições associadas.
5. O aluno que não conclua o curso no prazo previsto na tabela acima pagará a taxa de 697€ ou 1000€ por cada inscrição anual adicional, de acordo com o valor base da propina definido para cada mestrado. Aos alunos que ingressem através de



reingresso no 2º ano do Mestrado em Educação Pré-Escolar aplica-se a taxa referente ao 2º ano. Este ponto não se aplica ao Mestrado em Enfermagem.

6. O aluno que não entregue a dissertação/projeto/relatório ou dossier de estágio no prazo previsto na tabela acima, poderá optar pelo pagamento da taxa de 174,25€ para o Mestrado em Educação Pré-Escolar, ou de 250€ para os restantes mestrados, por cada trimestre adicional que necessite para a sua conclusão, de acordo com o valor base da propina. Este ponto não se aplica aos mestrados em Enfermagem e em Estudos em Enfermagem.
7. O Diretor de cada Escola, atendendo à especificidade e ao funcionamento de cada curso, deve estabelecer a forma e o calendário de pagamento, e apresentar a respetiva proposta ao Conselho de Gestão do Politécnico de Portalegre.
8. Os alunos inscritos em menos de 30 ECTS, por não reunirem condições para transição para o 2º ano ou por impedimento de inscrição em mais ECTS, conforme normas regulamentares referentes à inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso, pagam o valor da propina mínima.

C. Para Cursos Técnicos Superiores Profissionais – ano letivo 2021/2022:

1. O valor da propina é fixado em 600€ para os alunos inscritos em todas as Escolas integradas;
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 10 (dez) prestações;
3. Os pagamentos, que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, se efetuam nos seguintes prazos:
 - Pagamento em uma só prestação – 600€, no ato de matrícula;
 - Pagamento em 10 (dez) prestações de 60€ cada, a pagar a 1ª prestação no ato da matrícula em outubro e as restantes 9 prestações até ao último dia dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 e de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2022.
4. Aos alunos bolsistas não são cobrados juros de mora pelo atraso no pagamento de propinas até à data da atribuição da respetiva bolsa.

D. Estudante Internacional – ano letivo 2021/2022:

1. O valor da propina é fixado para os estudantes internacionais, dos 1º e 2º ciclos, para o ano letivo 2021/2022 em 2000€, valor anual de 2.000€; para os estudantes oriundos de Países de Língua Portuguesa é fixada em 1000€, valor anual (redução de 50%);
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 6 (seis) prestações;
3. Os pagamentos, que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, efetuam-se nos seguintes prazos:



- Pagamento em uma só prestação – 2000€ ou 1000€, no ato de matrícula;
 - Pagamento em 6 (seis) prestações: a pagar a 1ª prestação no ato da matrícula no valor de 50% da propina/taxa de frequência anual e as restantes 5 prestações da propina anual (50%) será pago até ao último dia dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio.
4. Este ponto não se aplica ao curso de Mestrado em Enfermagem.

E. Inscrição em unidades curriculares isoladas:

1. O valor a pagar pela inscrição em unidades curriculares isoladas é devido no ato da inscrição e calculado em conformidade com o definido nos regulamentos em vigor nas Escolas do IPPortalegre, e na tabela de emolumentos, definindo-se para a Inscrição por Unidade Curricular (U.C.):
 - 1.1 Alunos internos ao Instituto Politécnico de Portalegre, unidades extracurriculares: valor anual da propina em vigor a dividir pelo número de créditos do plano de estudos do ano em que a Unidade Curricular se inscreve, a multiplicar pelo número de créditos da respetiva U.C., arredondado à unidade superior;
 - 1.2 Alunos externos ao IPP: valor correspondente a 1,5 vezes o valor definido no ponto anterior;
 - 1.3 Alunos internos ao IPP: só se consideram para efeitos de pagamento as unidades extracurriculares que, conjuntamente com as unidades curriculares, vão além dos 30 ECTS por semestre.
2. A desistência da frequência das unidades curriculares isoladas após a inscrição não isenta o estudante interno/externo do pagamento da totalidade do valor devido no ato da inscrição e não confere o direito ao reembolso dos valores já pagos.
3. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em prestações.
4. Os pagamentos, que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, efetuam-se nos seguintes prazos:

Inscritos em unidades curriculares do 1.º semestre

- Pagamento em uma só prestação – totalidade dos emolumentos no ato de matrícula;
- Pagamento em 4 (quatro) prestações – 1ª prestação no ato de matrícula, e as restantes 3 prestações até ao último dia dos meses de novembro, dezembro e janeiro.

Inscritos em unidades curriculares do 2.º semestre

- Pagamento em uma só prestação – totalidade dos emolumentos no ato de matrícula;
- Pagamento em 4 (quatro) prestações – 1ª prestação no ato de matrícula, e as restantes 3 prestações até ao último dia dos meses de abril, maio e junho.



Inscritos em unidades curriculares do 1.º semestre, 2.º semestre e anuais

- Pagamento em uma só prestação – totalidade dos emolumentos no ato de matrícula;
- Pagamento em 8 (oito) prestações – 1ª prestação no ato de matrícula, e as restantes 7 prestações até ao último dia dos meses de novembro, dezembro, janeiro, março, abril, maio e junho.

F. Apoio especial a agregados familiares com dois ou mais alunos matriculados no IPP:

Quando existirem no mesmo agregado familiar dois ou mais alunos inscritos em Cursos de 1º e 2º Ciclos do IPP, o estudante com propina mais elevada pagará a sua totalidade e os restantes estudantes do agregado pagarão o valor da propina mínima.

O Presidente,



Albano António Sousa Varela e Silva

